



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.172/23, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO  
EVANGELISMO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do Município de Pedras de Fogo, a Semana Municipal do Evangelismo, a ser realizada na segunda semana do mês de novembro de cada ano.

**Art. 2º** - A semana a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar a mensagem da palavra de Deus e fortalecer os valores espirituais, mediante a realização das diversas atividades e será um evento de conagração de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

**Art. 3º** - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pedras de Fogo.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 05 de outubro de 2023.

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS  
Prefeito Constitucional